



Portaria Inmetro/Dimel/n.º 062, de 10 de março de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando os resultados referentes à avaliação da conformidade ao modelo aprovado (ACMA), onde ficou estabelecido que os esfigmomanômetros da marca Bioland, modelo 3001, não atendem ao regulamento técnico metroológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 096/2008.

Considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.019765/2013-81; resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 236, de 29 de junho de 2009, que aprova o modelo 3001 de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana , marca BIOLAND, requerente Controller Comércio e Serviço Ltda.

Art. 2º Determinar que, a partir da data de publicação da presente portaria, o objeto da portaria referenciada no artigo 1º não deve ser comercializado no mercado nacional portando as inscrições relativas ao controle metroológico legal.

Parágrafo único: Os manuais de instruções, catálogos de venda, propagandas e outros meios de veiculação, não devem mencionar ou referenciar sobre o ato normativo, ora revogado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

